



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 1994/21
Data: 21/01/21 Hora: 17:08
Documento: P.L 2051/21

PROJETO DE LEI Nº 2051/2021

Data 18/01/2021

Origem: Pref. Roberto

Resp. pelo recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos, nos termos abaixo:

§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. O valor estipulado no *Parágrafo anterior* deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.

§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

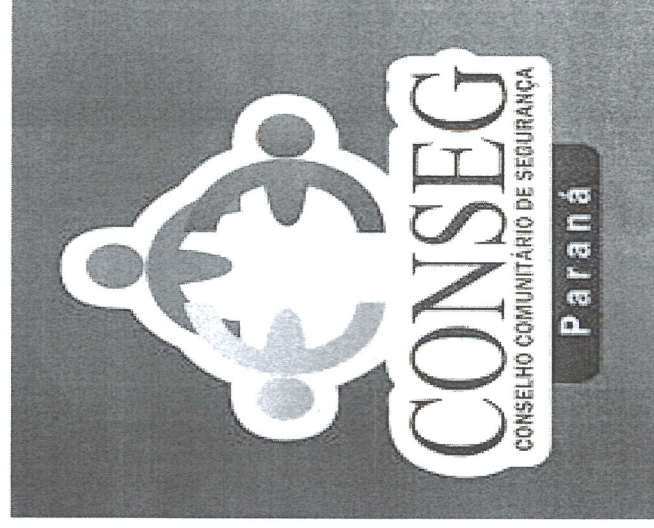
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
2ª COMPANHIA



Convênio Conselho de Segurança, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

Janeiro/2021

DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PROPONENTES.

DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ		76.416.932.000/1/81	
ENDEREÇO			
Rua das Araras, 141, Bairro Centro			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Três Barras do Paraná	PR	85485-000	(45) 35351246
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
2º Sgt. QPM 1-0 Luciano Giachini		026.943.269-50	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
PM/PR	Sargento	Comandante do DPM	5.874.770-0
TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Convênio entre Conselho de Segurança, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.		INÍCIO	TÉRMINO
		Jan/2021	Dez/2021

PLANO DE TRABALHO

2- Identificação do Objetivo a ser executado:

Repasso de materiais:

2.1 MATERIAIS DE CONSUMO

- 2.1.1- Gêneros alimentícios;
- 2.1.2- Materiais de limpeza e produtos de higienização;

3- Razões que justifiquem a formalização convênio e a transferência de recursos:

A atuação eficaz da Polícia Militar do Paraná nas ações de prevenção e repressão à violência é uma necessidade indispensável à melhoria do sistema integrado de segurança pública do Estado. O atendimento rápido ao cidadão, pelo órgão policial, é diretamente proporcional à sua capacidade logística, ou seja, a estruturação, a modernização dos ambientes de trabalho além do adequado aparelhamento e manutenção de seu efetivo.

A atuação eficaz da Polícia reduz os índices de criminalidade, além de proporcionar a tranquilidade à sociedade e reforçar a presença Estatal. Assim, o documento que ora se apresenta traz o projeto que consolida as diretrizes emanadas do governo estadual na área de segurança pública através da aprovação de um **convênio entre Conselho de Segurança, polícia militar e Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, visando atender às necessidades da Instituição e da população local.

A importância do convênio é justificada pela necessidade imperativa de melhorar as condições de trabalho do policial militar, cujo objetivo ainda, é otimizar os mecanismos administrativos, além de aperfeiçoamento suas atividades operacionais a fim de atender a comunidade local. Desse modo, justifica-se a necessidade aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, visando dar condições de trabalho aos integrantes da polícia Militar que estão lotados na sede da 2ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar, proporcionando condições adequadas de trabalho e oferecendo um policiamento com qualidade e com valorização profissional e com ênfase ao profissional e ao cidadão.

4- Definição e detalhamento das metas a serem atingidas:

Com o repasse dos materiais, estaremos oferecendo um melhor atendimento ao publico interno e externo, tanto na área urbana como na área rural no município de Três Barras do Paraná e desse modo, espera-se melhorar as condições de trabalho dos integrantes da Corporação e melhorar a interação polícia-comunidade, aumentando o nível de confiança da população nas ações do poder público.

5- Etapas ou fases de execução:

A execução dos repasses será mensal.

5.1- MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.1- Gêneros alimentícios;

5.1.2- Materiais de limpeza e higienização;

6 - Plano de aplicação dos recursos: Alimentação

Item	Discriminação do material	Valor
I	Gêneros alimentícios	Total R\$ 2.000,00

6 - 1 - Plano de aplicação dos recursos: Material de Limpeza

Item	Discriminação do material	Valor
I	Materiais de limpeza	Total R\$ 800,00

6 - 2 - Plano de aplicação dos recursos: Total dos Materiais

Item	Discriminação do material	Und	Qtde	Valor
01	Gêneros alimentícios			R\$ 2.000,00
02	Material de Limpeza			R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 2.800,00

7- Cronograma físico – financeiro de desembolso

1º- janeiro	2º- fevereiro	3º- março	4º- abril	5º- maio	6º- junho
R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7º- julho	8º- agosto	9º- setembro	10º- outubro	11º- novembro	12º- dezembro
R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

8- Previsão de início e fim da execução do objeto:**01/2021 à 12/2021****9- Declaração, data e assinatura:**

Declaramos, solidariamente, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam das transferências voluntárias, estabelecidas pela Lei municipal.

Três Barras-do Paraná, 14 de janeiro de 2021.



2º Sgt. QPM 1-0 Luciano Giachini
Comandante do DPM



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 023/2021

Três Barras do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.
Leandro Mocelin Sallas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná


Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2051/2021, que autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS.

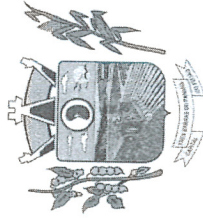
Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi
21/02/21
[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2051/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 25/01/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2051/2021** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

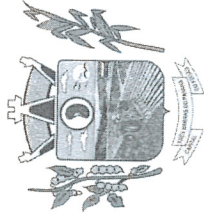
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.


ANDREIA PEREIRA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

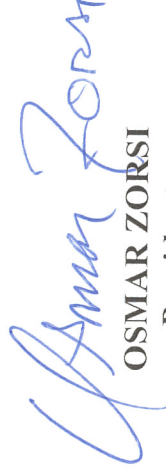
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2051/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 25/01/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2051/2021** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.


OSMAR ZORSI
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


IVONE BONETTI BRANDT
Membro